



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2329/2010.

Autor: Executivo Municipal.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AS INCLUSÕES NECESSÁRIAS NO PPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – Unidade Orçamentária: 014024 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Órgão: 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Função: 015 - Urbanismo.
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município.
Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Pontes.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.30.00000	Material de Consumo	1.000,00
3.3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária fica anulada, parcialmente, no Órgão 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
014024158130951.162	Construção e Reforma de Praças e Jardins	1129	344905100000	Obras e Instalações	12.000,00



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão na Lei Municipal 2306/2009 – PPA, no Programa Desenvolvimento e Infraestrutura do Município, o Projeto Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Pontes no Município, valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2010 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os anos de 2011, 2012 e 2013, com a finalidade de construir, reformar e manter pontes no território municipal, com recursos do tesouro, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de abril de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Itapemirim

AUTÓGRAFO DE LEI N. 2329 Estado do Espírito Santo /2010.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 06/09/10**

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AS
INCLUSÕES NECESSÁRIAS NO PPA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – Unidade Orçamentária: 014024 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Órgão: 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Função: 015 - Urbanismo.

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana.

Programa: 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município.

Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Pontes.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.30.00000	Material de Consumo	1.000,00
3.3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária fica anulada, parcialmente, no **Órgão 014** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
014024158130951.162	Construção e Reforma de Praças e Jardins	1129	344905100000	Obras e Instalações	12.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão na Lei Municipal 2306/2009 – PPA, no Programa Desenvolvimento e Infraestrutura do Município, o Projeto Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Pontes no Município, valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2010 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os anos de 2011, 2012 e 2013, com a finalidade de construir, reformar e manter pontes no território municipal, com recursos do tesouro, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de abril de 2010.

Estevão Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal